

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.747/03
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2004.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito Municipal de Iguape -
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

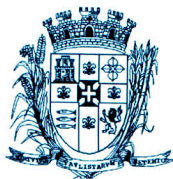
Art.1º- O Orçamento Fiscal do Município de Iguape – Estância
Balneária, para o exercício financeiro de 2004, estima a receita e
fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$
25.071.523,00 (vinte e cinco milhões, setenta e um mil e
quinhentos e vinte e três reais).

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma
da legislação em vigor, relacionadas nos quadros “Receitas”, com
o seguinte desdobramento sintético:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		23.477.823,00
1100.00.00	Receita Tributária	5.283.972,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições	10.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	324.970,00	
1600.00.00	Receitas de Serviços	567.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	14.840.881,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	2.451.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		3.277.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	25.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	3.252.000,00	
9000.00.00	Dedução da Receita Corrente		-1683.300,00
	TOTAL		25.071.523,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros
Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o
seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVO	1.667.400,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.808.357,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.363.094,00
10	SAUDE	4.664.000,00
12	EDUCAÇÃO	4.597.521,00
13	CULTURA	212.000,00
15	URBANISMO	4.098.201,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00
20	AGRICULTURA	82.500,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	524.200,00
26	TRANSPORTE	1.700.000,00
27	DESPORTO E LAZER	680.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	524.250,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
	TOTAL GERAL	25.071.523,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

01031	ACÃO LEGISLATIVA	1.667.400,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.275.000,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	533.357,00
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	125.640,00
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	694.454,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	543.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	350.000,00
10302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.314.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.321.521,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.276.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	212.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	4.098.201,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	50.000,00
20605	ABASTECIMENTO	82.500,00
23695	TURISMO	524.200,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.700.000,00
27182	DESPORTO COMUNITÁRIO	680.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	330.000,00
28843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	30.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	164.250,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL GERAL	25.071.523,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	20.135.865,00
Despesas de Capital	4.835.658,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa	25.071.523,00

04 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Poder Legislativo	
010100	Câmara Municipal	1.667.400,00
2	Poder Executivo	
020100	Gabinete do Prefeito e Dependências	2.815.000,00
020200	Departamento de Administração	1.624.250,00
020300	Departamento de Economia e Finanças	993.357,00
020400	Departamento de Obras, Serv. E Meio Ambiente	5.930.701,00
020500	Departamento de Educação	4.809.521,00
020600	Departamento de Turismo, Esportes e Cultura	1.204.200,00
020700	Departamento de Saúde	4.664.000,00
020800	Departamento to de Assist. e Promoção Social	1.363.094,00
	Total da Despesa	25.071.523,00

Art.4º- De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, ate o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, excetuada a parcela a ser financiada por operações de crédito;
- II- abrir créditos suplementares ate 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, alterando, se necessário, o Programa de Investimentos, assim como, criando elementos de despesa dentro de cada projeto e ou atividade, podendo o Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para o outro;
- III- efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns as unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4320 de 17 de Marco de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.5º-

Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I- superávit Financeiro que vier a ser apurado em Balanço Patrimonial;
- II- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- III- excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43, parágrafo 1º inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.6º-

O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art.7º-

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2.003.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal